

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 03/04/18

Canindé de São Francisco

02 de abril de 2018

[Signature]
Cristiano Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 3987

PORTARIA N° 280/2018

De 02 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

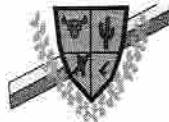
RESOLVE:

Art. 1º. Renova cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **JOYCE LINO RODRIGUES SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 3.273.122-1, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº. 025.199.405-81, ocupante do cargo de, símbolo **N-I**, matrícula nº. 6151, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o **Poder Judiciário do Estado de Sergipe**, para desenvolver suas atividades no **Juízo de Direito da comarca de Canindé de São Francisco**, pelo período de 09/04/2018 a 09/05/2018, para substituir a Servidora **MARIA JOSÉ TELES DOS SANTOS**, em gozo de férias.

Art. 2º. A cessão de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 30 dias.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;

Parágrafo Único – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, 02 de abril de 2018.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal